

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO – UPA CURADO E A
EMPRESA ANDRÉ L. DE MELO ME
(MECÂNICA AUTO MELO), NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS – PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ANDRÉ L. DE MELO ME (MECÂNICA AUTO MELO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.292/0001-08, com endereço a Rua Gregório Júnior, 540, Zumbi, Recife, PE, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE MELO**, brasileiro, solteiro, microempresário, portador de cédula de identidade nº 6.038.489 -SSP/PE, e do CPF nº 055.937.044-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para a frota de veículos sob gestão do **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses, sem acréscimo sobre o valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo do contrato poderá ter vigência antecipada caso haja rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o Estado de Pernambuco e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços realizados,



no valor estimado mensal de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, observando o descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

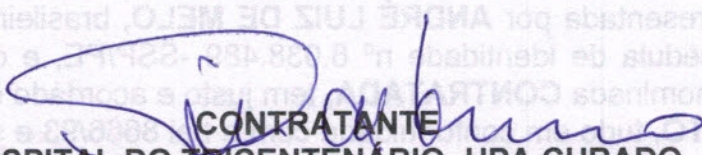
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

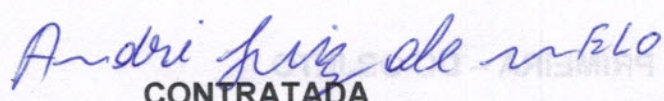
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, **01 janeiro de de 2021.**


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ANDRÉ L. DE MELO ME (MECÂNICA AUTO MELO)
ANDRÉ LUIZ DE MELO

Testemunhas

1.

2.

